

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/10/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, engenheira eletricitista, portadora da C.I. sob nº M 8949076, e do CPF sob nº 036.033.966-26 e pelo Senhor **DAVI DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing, portador da C.I. sob nº 1765019 SSP/DF, e do CPF sob nº 846.502.651-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Procuração (Doc. SEI/GDF nº [53146704](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [59616083](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [66020762](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [66034500](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-003066/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, bem como a inclusão de cláusula específica ao **Contrato Nº 584/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. Acrescenta-se a o valor de **R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)**, correspondente à aproximadamente **5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento)**, do valor do objeto originalmente contratado

1.2. Após o presente ajuste o valor contratado passa de **R\$ 126.440,18 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e dezoito centavos)**, para **R\$ 131.850,18 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

O valor de que trata o presente Termo Aditivo é destinado exclusivamente para cobertura de despesa extraordinária ocorrida no exercício de 2021, não podendo ser incorporado ao valor originariamente

pactuado, bem como considerado em eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

A cobertura financeira decorrente do presente ajuste será custeada pelo saldo da Nota de Empenho nº 2021NE01494 (Doc. SEI/GDF nº [63951687](#)), à conta do Programa de Trabalho nº **04.122.8203.2990.0004**, Natureza da Despesa nº **33.90.39**, Fonte de Recursos nº **100**, conforme consta da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [66034500](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditivado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato Nº 584/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA

DAVI DE CARVALHO LIMA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE CARVALHO LIMA**, **RG nº 1765019 SSPDF**, **Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/08/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66448841)
verificador= **66448841** código CRC= **D8D2688B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003066/2016

Doc. SEI/GDF 66448841

Criado por [84000735906](#), versão 7 por [84000735906](#) em 23/07/2021 13:19:56.